

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2011 – GRHS/SEED

O Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições

RESOLVE:

Estabelecer normas e procedimentos para regulamentar a designação do servidores para atuarem na função de Documentador Escolar:

Art. 1.º Serão designados Documentadores Escolares para os municípios jurisdicionados aos Núcleos Regionais da Educação, com 20 horas semanais onde houver até três estabelecimentos e com 40 horas semanais onde houver quatro ou mais estabelecimentos da rede pública estadual de ensino;

Art. 2.º As Chefias dos Núcleos Regionais da Educação encaminharão a indicação do servidor readaptado, por município, para assumir a função de Documentador Escolar;

Art. 3.º Nos municípios onde não tiver professor readaptado ou que o mesmo declare não ter interesse na função, deverá ser indicado servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo ou do Quadro de Funcionário da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação;

Art. 4.º Onde não houver servidor que se enquadre nas condições acima, poderá assumir a função Professor do Quadro Próprio do Magistério, cuja disciplina de concurso não conste de matriz curricular;

Art. 5.º As indicações serão encaminhadas para a Superintendência da Educação, em relação contendo o nome dos servidores, Registro Geral, Linha Funcional, município, carga horária e turno de suprimento.

Art. 6.º Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação,

Curitiba, 26 de julho de 2011.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Arnaldo Moreira de Matos

Chefe do GRHS/SEED